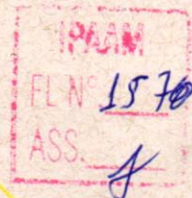


AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 002/90-20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Jornalista Umberto Cadeirado Filho, nº 455, 1º andar – Edifício Cristal Tower, Sala 106, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.088-1

FONE: (92) 3656-6190

E-MAIL: wsouza@mtaboca.com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1017.0120

PROCESSO Nº: 1852/89/V2

ATIVIDADE: Lavra a Céu Aberto com Desmonte por Explosivo.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vila do Pitinga, Zona Rural; Município de Presidente Figueiredo-AM, nas coordenadas geográficas descritas no anexo da Licença.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção ambiental em uma área de 9.164ha para atividade de lavra a céu aberto com desmonte por explosivos (Mina de Estanho), conforme Portaria de Lavra nº 455/86 (Processo AMN nº 880.406/1980). A atividade é composta das áreas de infraestrutura da Cava Mina, PDI, Paiol Paxiúba, Paiol Ouro Preto, Oficina Avançada, Mirante Norte, Pilha de Baixo Teor, Pilha de Estéril, Pátio 04 e Área de deposição de decapeamento Ouro Preto.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, **02 JUN 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
13/07/2012

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 002/90-20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1852/89/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e 12.651/2004;
8. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada, aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos;
9. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de vestígios arqueológicos, histórica ou artística na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
10. Informar imediatamente ao IPAAM sobre a ocorrência na área do empreendimento de possíveis cavidades naturais (caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furma ou buraco) de acordo com o Decreto nº 6.640/2008 e seus regulamentos (MMA, IBAMA e CONAMA);
11. Seguir as regras estabelecidas no Plano de Segurança nas detonações, incluindo o controle das emissões de sons, ruídos e vibrações, assim como o Plano de transporte, manuseio, armazenamento de substâncias tóxicas, inflamáveis e explosivas, apresentadas a este OEMA. Informar previamente toda e qualquer mudança e/ou revisões que venha ocorrer nos Planos acima citados;
12. Manter atualizados os Planos de controle de estéreis, material de baixo teor e rejeito de processos (Memorial descritivo e planta georreferenciada) com informações referentes aos locais selecionados e utilizados para depósito destes;
13. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste IPAAM;
14. Manter em operação o sistema de aspersão de água em períodos de baixa pluviosidade, objetivando o abatimento de poeiras (material particulado) gerado pela atividade nas vias de acesso da mina;
15. Apresentar no prazo de 30 dias:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução dos trabalhos da Lavra;
 - b) Portaria de Lavra expedida pela Agência Nacional de Mineração, referente ao processo n.º 880.406/1980;
16. Apresentar em 365 dias, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e reconformação do barramento na área do Ouro Preto;
17. Apresentar anualmente a este IPAAM:
 - a) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na Mina, orientado em apresentar quais ações preventivas e mitigadoras de potenciais ocorrência de danos ao meio ambiente;
 - b) Certificado de Registro, emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro para atividade de armazenamento e uso de material explosivo e produtos químicos;
 - c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF, atualizado;
 - d) Cadastro de atividades (modelo IPAAM), atualizado;
 - c) Relatório do desenvolvimento da execução do PRAD da área do Ouro Preto, após apreciação e aprovação deste IPAAM;

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02.06.2023
Almeida T. Brown



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 002/90-20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Jornalista Umberto Cadeirado Filho, nº 455, 1º andar – Edifício Cristal Tower, Sala 106, Bairro Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.088-1

FONE: (92) 3656-6190

E-MAIL: wsouza@mtaboca.com.br

REGISTRO NO IPAAM: 1017.0120

PROCESSO Nº: 1852/89/V2

Polígono da Área da Portaria da Lavra:

P1 – 60°04'06,55''W e 00°43'14,57''S; P2 – 60°10'02,31''W e 00°43'14,57''S;
P3 – 60°10'02,31''W e 00°47'45,81''S; P4 – 60°04'06,55''W e 00°47'45,80''S;

Polígono da Área da Cava:

P1 – 60°06'18,41''W e 00°44'43,60''S; P2 – 60°05'57,37''W e 00°45'07,41''S;
P3 – 60°05'57,84''W e 00°45'23,82''S; P4 – 60°06'06,62''W e 00°45'50,57''S;
P5 – 60°06'36,57''W e 00°46'02,34''S; P6 – 60°06'59,14''W e 00°45'34,53''S;
P7 – 60°06'57,06''W e 00°45'08,87''S; P8 – 60°06'49,06''W e 00°44'57,52''S;
P9 – 60°06'28,97''W e 00°44'43,60''S;

Ponto da Área do PDI:

P1 – 60°06'00,75''W e 00°45'21,08''S;

Ponto da Área do Paiol Paxiuba:

P1 – 60°07'11,26''W e 00°44'56,53''S;

Ponto da Área do Paiol Ouro Preto:

P1 – 60°06'19,33''W e 00°46'15,79''S;

Ponto da Área da Oficina Avançada:

P1 – 60°06'05,83''W e 00°44'58,20''S;

Ponto da Área do Mirante Norte:

P1 – 60°06'28,58''W e 00°44'51,27''S;

Ponto da Área da Pilha de Baixo Teor:

P1 – 60°07'08,07''W e 00°45'18,16''S;

Ponto da Área da Pilha de Estéril:

P1 – 60°06'47,90''W e 00°44'45,27''S;

Ponto da Área do Pátio 04:

P1 – 60°06'11,15''W e 00°45'07,50''S;

Ponto da Área de Deposição de Decapeamento Ouro Preto:

P1 – 60°06'13,55''W e 00°46'24,51''S

Manaus-AM,

02 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM